

Comunicado**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 002/2023**

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Fundão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 768/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda dos setores/departamentos administrativos vinculados à SEMAD e demais Secretarias municipais.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Licitações, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES ou ainda pelo telefone 27 3267 -1565.

Fundão, 11 de outubro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1185739

Guaçuí**Lei****LEI Nº 4.502, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIP-TEA) no município de Guaçuí-ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIP-TEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados,

em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º A CIP-TEA será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III- Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda e assinatura do Secretário(a) e/ou Técnico;

Art. 3º Nos casos em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de identidade de Estrangeiro (CIEE), a Carteira de registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

Art. 4º A CIP-TEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno de Espectro autista em todo o território nacional.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 de outubro de 2023.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

...Continuação da Lei Municipal nº 4.502/2023

Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município

Karla Gonçalves Valentim
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1185955